DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1733/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/8363/2014
PROTOCOLO	: 1497929
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
ORDENADOR DE DESPESAS	: EDER UILSON FRANÇA LIMA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – TIPO ÓLEO DIESEL B S 10
CONTRATADA	: AUTO POSTO TREVISAN LTDA.
VALOR INICIAL	: R$ 174.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ÓLEO DIESEL - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

ACÕRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 108/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 132/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 24ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de novembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, ACÓRDAM em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 108/2013 e a formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 132/2014, celebrado entre o Município de Ivinhema/MS, CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00, pelo Prefeito Municipal, Senhor Éder Uilson França Lima, CPF/MF nº 390.231.411-72, como contratante, e de outro lado, a Empresa auto Posto Trevizan Ltda., CNPJ/MF nº 37.565.827/0001-52, por seu Representante,

Senhor Luiz Carlos Trevisan, CPF/MF nº 164.116.171-04,, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que se promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas.